

---

**PORTO SEGURO S.A.**

Companhia Aberta

CVM nº 01665-9

CNPJ/MF nº 02.149.205/0001-69

NIRE 35.3.0015166.6

Código ISIN nº BRPSSAACNOR7

Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – 11º andar – Campos Elíseos – São Paulo/SP

---

**FATO RELEVANTE**

**PORTO SEGURO S.A.** (BOVESPA: PSSA3), em atendimento ao disposto na regulamentação aplicável, comunica aos seus acionistas e ao mercado que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2018, aprovou a renovação do programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("Programa de Recompra").

Como nos anos anteriores, caberá à Diretoria a opção por, caso as condições econômicas e o valor da cotação das ações da Companhia na B3 assim o recomendem, efetivar (ou não) a aquisição em quantidade e preços adequados, nos seguintes termos e condições:

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:** O Programa de Recompra de ações, por meio da aquisição de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação, sem redução do capital social, tem por objetivo, havendo condições propícias, criar alternativa adicional para geração de valor para os acionistas.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:** (i) A quantidade de ações em circulação, conforme definição do artigo 8º, §3º da Instrução CVM nº 567/15, é de 94.313.191 ações ordinárias, em 31 de janeiro de 2018; (ii) Não há, em 31 de janeiro de 2018, ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:** A aquisição respeitará o limite de até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, que representam cerca de 5% (cinco por cento) do total de ações em circulação. Todas as ações eventualmente recompradas poderão ser alienadas no âmbito do Programa.

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:** A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:** Não há acordos ou orientações de voto entre as contrapartes da Companhia das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra e a Companhia. As operações ocorrerão em bolsa.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por**

**cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:** A aquisição de ações deverá ser feita no pregão da B3.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia:** As negociações de ações decorrentes do Programa de Recompra não impactam a composição do controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:** O Programa de Recompra é destinado indistintamente a todos os acionistas da Companhia.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:** A decisão quanto à manutenção das ações eventualmente adquiridas em tesouraria, cancelamento ou alienação, será tomada oportunamente pela Diretoria da Companhia, sem necessidade de aprovações adicionais pelo Conselho de Administração durante o prazo deste Plano de Recompra, e comunicada ao mercado. Eventuais recursos auferidos serão utilizados na operação da Companhia.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:** o prazo máximo para liquidação das operações com ações emitidas pela Companhia no âmbito deste Plano de Recompra é de 1 (um) ano, com início em 1º de fevereiro de 2018 e término em 1º de fevereiro de 2019.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:** Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º Andar, Parte, Itaim Bibi – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:** A recompra de ações será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis na conta de Reserva de Lucros, que, conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias na data base de 30 de setembro de 2017, totalizam R\$ 3.963.593 mil.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:** A decisão pela aquisição ou não de ações cabe exclusivamente à Diretoria, a quem compete, por ocasião da eventual aquisição, avaliar se a situação financeira da Companhia, as condições de mercado e os demais fatores pertinentes são compatíveis com a operação pretendida. Com base nas Demonstrações Financeiras Intermediárias na data base de 30 de setembro de 2017, o saldo na conta de caixa e equivalentes da Companhia é de R\$ 1.711.576 mil, montante significativamente superior ao que seria necessário para eventual recompra da totalidade das 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias que são objeto do Programa de Recompra (considerando a média ponderada do preço de cotação das ações nos últimos 30 pregões), equivalente a R\$ 38,99 (trinta e oito reais e noventa e nove centavos). Por essas razões, os membros do Conselho de Administração entendem que a

recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração esclarecem que as ações emitidas pela Companhia não conferem aos seus titulares o direito ao recebimento de dividendos fixos ou mínimos.

São Paulo, 31 de janeiro de 2018.

**Porto Seguro S.A.**

Marcelo Barroso Picanço

Diretor de Relações com Investidores